



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.970/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.535 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005 QUE TRATA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.535 de 01 de setembro de 2005, que disciplina o licenciamento ambiental no município, especificamente ao prazo de vigência das licenças ambientais concedidas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I.....

II.....

III.....

§ 1º.....

§2º.....

§3º. Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão municipal do meio ambiente efetivará fiscalização regular e periódica cuja validade dar-se-á pelo período máximo de (03) três anos, a contar do Licenciamento de Operação ou última fiscalização.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 25 DE JULHO DE 2018

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBROS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 514.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.223.18 Pag. 149.

Data 31/7/18

5049
Assinatura